

I. Pronunciamento da Senhora Ministra de Estado e das Finanças

A. Consideração das Recomendações dirigidas à Ministra de Estado e das Finanças

Na sequência das Recomendações apresentadas pelo Tribunal de Contas (transcritas em itálico), apresenta-se de seguida a posição do Ministério das Finanças.

b) À Ministra de Estado e das Finanças:

1 ♦ *Instituir os procedimentos necessários para que as estimativas das medidas de consolidação orçamental sejam rigorosas e fiáveis, se evidencie de forma clara o seu efeito na orçamentação das receitas e das despesas e se divulguem os respetivos pressupostos;*

A Recomendação é inteiramente acolhida. Sendo do entendimento do Ministério das Finanças que o Relatório do Orçamento do Estado para 2014 representa já um passo importante no aumento da transparência orçamental e na melhoria da qualidade e quantidade da informação divulgada, considera-se que ainda é possível alcançar melhorias substanciais e pretende-se prosseguir esta estratégia. Com efeito, a atual revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, com vista a tornar o processo orçamental mais simples e mais transparente, consiste num exemplo paradigmático da determinação do Governo neste sentido.

2 ♦ *Diligenciar para que os sistemas de informação da execução orçamental permitam a monitorização e acompanhamento das medidas de consolidação orçamental e a avaliação contínua dos resultados alcançados, bem como a respetiva divulgação;*

É do entendimento do Ministério das Finanças que estas diligências se encontram já cumpridas com a publicação mensal da Síntese de Execução Orçamental pela Direção-Geral do Orçamento e, em particular, com o detalhe da informação providenciada nesse documento, apresentando nomeadamente comparações com o período homólogo e com as estimativas contidas no Orçamento do Estado para o ano corrente.

3 ♦ *Providenciar para que a Conta Geral do Estado apresente informação sobre a execução das medidas de consolidação orçamental, de modo a permitir a avaliação dos resultados obtidos face às estimativas e a fundamentar de forma mais sustentada as opções de políticas públicas no respeito pela legalidade, equidade, eficiência e eficácia, assegurando a transparência e publicidade que devem presidir à apresentação das contas públicas;*

A Recomendação é inteiramente acolhida, pelas razões e objetivos referidos na resposta à Recomendação n.º 1.

Q.

4 ♦ Tomar as medidas necessárias para acelerar a finalização dos processos de reorganização decorrentes da implementação do PREMAC e a posterior elaboração de um relatório final que integre informação sobre a situação inicial e final das estruturas existentes, respetivos postos de trabalho previstos e os efetivamente ocupados, assim como os impactos ocorridos, designadamente, as poupanças alcançadas;

A Recomendação é inteiramente acolhida. Não obstante, conforme disposto na secção B da presente Nota, em particular no ponto “iv) PREMAC trabalhadores”, é de referir que o atraso na aprovação dos processos de reestruturação não pode ser imputado ao membro do Governo responsável pela área das finanças, mas aos serviços e tutelas, a quem incumbe a apresentação das listas e mapas. Porém, poderão ser efetuadas diligências adicionais no sentido de acelerar a finalização dos processos de reestruturação.

5 ♦ Diligenciar para que sejam elaborados e publicitados relatórios periódicos sobre a implementação das reestruturações setoriais em curso nas áreas da saúde, dos tribunais, das forças armadas e de segurança, educação e serviços externos do MNE, à semelhança e nos moldes indicados para o PREMAC;

A Recomendação é inteiramente acolhida. No caso da existência de reformas setoriais, deverão os ministérios providenciar informação sobre as mesmas nos moldes apresentados pelo PREMAC.

6 ♦ Providenciar para que, no futuro, as reestruturações da administração pública se encontrem fundamentadas em planos estratégicos que contenham: o diagnóstico inicial; os objetivos definidos e hierarquizados quanto às entidades e aos respetivos recursos humanos; a adequação das entidades face às atribuições dos ministérios; a distribuição das atribuições pelos organismos; e os recursos humanos necessários para assegurar as atividades e procedimentos indispensáveis à prossecução dessas atribuições.

A Recomendação não é acolhida, conforme disposto na secção B da presente Nota, em particular no ponto “i) PREMAC enquadramento”.

c) À Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

7 ♦ Promover as diligências necessárias para que os procedimentos de reporte pela administração local no âmbito do acompanhamento da execução orçamental e do emprego público assegurem informação completa e tempestiva, de forma à melhoria qualitativa das atuais Síntese de Execução Orçamental e Síntese Estatística do Emprego Público.

A Recomendação é parcialmente acolhida. Com efeito, considera-se que o reporte da execução orçamental pela administração local tem vindo a melhorar

Ami

significativamente, nomeadamente atendendo aos esforços da Direção-Geral do Orçamento neste sentido. Como é aliás referido no Relato, o reporte de informação é agora mensal. Não obstante, conforme referido na resposta à Recomendação n.º 1, haverá sempre espaço para melhorar os processos e procedimentos orçamentais, nomeadamente no que respeita ao universo da administração local que efetua o reporte de informação.

B. Comentários às questões relativas ao PREMAC

i) PREMAC enquadramento

O Relato critica a inexistência de estudos e enquadramentos para o PREMAC, não tomando em conta que se tratava de medida já parcialmente prevista no Memorando de Entendimento (MoU) original, com *timings* de realização muito curtos, razão pela qual foi conduzida politicamente e num prazo muito reduzido para a dimensão da tarefa.

A este respeito, foi fornecida a nota discutida em Conselho de Ministros de 20 de julho de 2011, que propunha a implementação de um Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (cfr. E-mail de 19 de agosto de 2013, enviado à auditora Dra. Teresa Garrido) com o seguinte conteúdo:

1. Enquadramento

O Programa do XIX Governo Constitucional prevê, expressamente, no capítulo intitulado "Desafio da Mudança" que "O PRACE de 2007 teve efeitos muito reduzidos, não tendo alcançado os seus objectivos fundamentais no sentido de conseguir um efectivo emagrecimento da estrutura e dos custos fixos do Estado. Pelo contrário, os organismos públicos continuaram a proliferar. Também não se concretizou o propósito do PRACE de aumentar os níveis de eficiência e a qualidade de serviço".

É igualmente reconhecido que a intervenção efectuada sobre os organismos públicos, emergente do PRACE de 2007, não atingiu, de forma satisfatória, o objectivo de distribuir melhor os trabalhadores em funções públicas e, por essa via, permitir uma utilização mais racional e simétrica de recursos humanos afectos ao funcionamento das várias áreas de actuação do Estado.

O Programa de Apoio Económico e Financeiro a Portugal, celebrado com a UE, o FMI e o BCE, estabelece que:

MoU: *"Com vista a aumentar a eficiência da administração central e racionalizar a utilização de recursos, implementar uma segunda fase do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE 2007)."*

MEFP: *"A estrutura da administração pública será racionalizada. A segunda fase do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE 2007) irá ser implementada para a administração central até final de 2011. [...] O objectivo é melhorar a eficiência e reduzir a dimensão da administração pública a todos os níveis. Como parte destas reformas, iremos reduzir os cargos dirigentes e os serviços em pelo menos 15% (em média, relativamente aos níveis de finais de 2010) até final de 2011 para a administração central ..."*

Mais do que nunca, a concretização simultânea dos objectivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de optimização do funcionamento da administração pública e,

consequentemente, da melhoria da qualidade dos serviços públicos que são prestados aos cidadãos. Tais propósitos associam-se, igualmente, à necessidade de reduzir o volume da despesa pública, para a qual contribui de forma relevante a administração pública com as suas dimensões actuais.

No quadro do exigente esforço de ajustamento orçamental em curso, cumpre, de facto, desenvolver uma estratégia de crescente racionalização das estruturas orgânicas da administração, bem como do seu modo de funcionamento, à luz dos objectivos do Governo de modernização administrativa, de valorização e qualificação da administração e dos serviços públicos e de redução da despesa pública.

Neste contexto, o Governo assume a necessidade de implementar uma nova fase do PRACE, focada nos seguintes objectivos:

- Avaliar as actuais actividades desenvolvidas pela administração central do Estado com vista à determinação das que devem manter-se, extinguir-se ou serem transferidas para outras entidades públicas ou privadas.*
- Avaliar a organização do Estado tendente a reestruturar e racionalizar a administração directa e indirecta em função das missões orgânicas dos novos ministérios e respectivas estruturas e entidades dependentes, tendo presente o Programa do novo Governo e os Memorandos assinados no âmbito do Programa de Apoio Económico e Financeiro a Portugal.*
- Desenvolver serviços partilhados, de nível ministerial ou inter-ministerial, de forma a reduzir estruturas e processos redundantes, a par da simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos.*
- Promover uma utilização mais racional e eficiente dos recursos humanos do Estado, tendo por base políticas que promovam a flexibilidade, a adaptabilidade e a mobilidade na administração pública, apoiadas por programas de formação que permitam uma efectiva requalificação de competências e conseqüente aproveitamento dos funcionários públicos inseridos em processos de reestruturação orgânica.*
- Flexibilizar, desburocratizar e aumentar a comunicação horizontal e vertical através da redução de cadeias de comando e criação de estruturas horizontais e matriciais de projecto e forte recurso a tecnologias de informação e comunicação.*
- Modernizar a administração pública, de forma a acompanhar as novas exigências dos cidadãos na sociedade da informação e das empresas na economia do conhecimento;*
- Dignificar, valorizar, apoiar e envolver os trabalhadores em funções públicas que, com o seu espírito de missão e competência, são os responsáveis últimos pela concretização das políticas públicas e pelo desempenho da administração pública.*

2. Proposta de estratégia para a implementação da segunda fase do PRACE

O primeiro e mais importante impulso para esta nova fase do PRACE deve partir do processo de preparação das Leis Orgânicas dos Ministérios e dos respectivos serviços, pelo que a elaboração dos respectivos diplomas deve, entre o mais, atender aos objectivos de redução de

Q.

estruturas e de cargos dirigentes previstos nas medidas do Programa de Apoio Económico e Financeiro a Portugal.

Esses objectivos devem apontar, como base inicial, para uma redução de pelo menos 15% no total das estruturas orgânicas dependentes de cada ministério. Este esforço deve traduzir-se numa redução igualmente significativa do número de cargos dirigentes (em pelo menos 15%), tanto de nível superior, como de nível intermédio, em linha com os objectivos que estão definidos nos Memorandos do Programa de Apoio Económico e Financeiro a Portugal.

Prevendo a necessidade de proceder, nos próximos meses, à preparação das Leis Orgânicas dos ministérios e dos organismos que estão sob a sua dependência e, simultaneamente, de promover a implementação de uma nova face do PRACE (a concretizar até ao final do corrente ano), o Governo estabelece as seguintes orientação políticas:

- a) Deve ser assumido, como pressuposto de base, que nenhuma Lei Orgânica de Ministério será elaborada sem atender, política e tecnicamente, aos objectivos de optimização e de redução das estruturas do Estado e de cargos dirigentes, no quadro dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Programa de Apoio Económico e Financeiro de que está a beneficiar. Este processo deve receber um forte compromisso político de todos os ministros.
- b) A condução política geral do Programa fica sob a responsabilidade do Primeiro-Ministro, sendo a sua coordenação directa assumida pelo Ministro de Estado e das Finanças.
- c) No plano político intervêm, ainda, o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro e o Secretário de Estado da Administração Pública, que, conjuntamente com um secretário de estado designado pelo respectivo ministro, acordam os objectivos de redução a atingir ao nível de cada ministério e acompanham o respectivo processo de implementação dessas decisões.
- d) No plano técnico, a execução do Programa deve ficar a cargo de uma equipa técnica designada pelo Secretário de Estado da Administração Pública, contando ainda com elementos do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro. Esta equipa técnica interagirá com um interlocutor técnico designado por cada ministério, que formará as equipas que venham a ser requeridas para o desenvolvimento dos trabalhos de análise organizacional e de aplicação das decisões políticas previamente definidas.
- e) As linhas gerais de orientação do Programa, descrevendo as respectivas fases, os níveis de orientação e direcção política, a forma como no plano técnico é afirmada a condução e cumprimento das metas previstas, bem como a respectiva calendarização, serão estabelecidas por Resolução do Conselho de Ministros.

Da nota reproduzida resulta a referência ao MoU inicial, que referia uma segunda fase do PRACE, com objetivos e prazos definidos.

Ami

Naquele Conselho de Ministros foi alterado o nome do programa e aprovadas as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), no âmbito do Compromisso Eficiência, afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respectivos serviços. Nesse contexto, o Conselho de Ministros também fixou, como objectivo mínimo a atingir, uma redução de pelo menos 15% no total das estruturas orgânicas dependentes de cada ministério, e de pelo menos 15% no número de cargos dirigentes, tanto de nível superior, como de nível intermédio (tal como previsto no MoU).

Assim, não se entende a recomendação final feita a propósito do PREMAC¹, quando o contexto e a natureza do Programa implicavam necessariamente objetivos e prazos resultantes do MoU, apenas enquadrados no âmbito da revisão das leis orgânicas, necessária em virtude da entrada em funções do novo Governo.

ii) PREMAC estruturas

O Relato (página 62 e seguintes) critica a inclusão de determinadas estruturas no PREMAC (25) com exclusão de outras (94), também incluídas no SIOE, por não entender qual o critério de inclusão/exclusão. Com base no seu próprio critério, considera excluídas umas e integradas outras e sobre esse total faz os cálculos de redução de estruturas, com incidência, naturalmente, no resultado final.

O universo de entidades que foi objeto do relatório do PREMAC apresentado em 15 de setembro de 2011 resulta do cruzamento da informação residente no Sistema de Informação e de Organização do Estado (SIOE) com o levantamento efetuado pelos interlocutores ministeriais (políticos e técnicos). Não obstante a forte limitação de tempo disponível para a apresentação do relatório do PREMAC (cujos trabalhos decorreram entre 20 de julho e 15 de setembro de 2011), os ministérios desenvolveram uma reflexão profunda sobre o modelo de organização interna e sobre a configuração das entidades (de administração direta e indireta) que deveriam constar das respetivas leis orgânicas sob a sua direção, tutela ou superintendência. Foram considerados serviços e organismos maioritariamente de apoio à administração central, cuja organização podia ser determinada/revista em termos gerais, pela equipa de coordenação política e operacional assegurada pelo Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, em conjunto com cada responsável político sectorial.

Considerou-se que as organizações, maioritariamente de aplicação das políticas/funções do Estado, tais como a rede de embaixadas, missões e postos consulares, forças armadas, polícias e GNR, serviços e entidades integrados no SNS, rede escolar e sistema universitário, seriam objeto de reflexão no âmbito da revisão das funções do Estado, com processos de

¹ Recomendação n.º 6 dirigida à Ministra de Estado e das Finanças – “Providenciar para que, no futuro, as reestruturações da administração pública se encontrem fundamentadas em planos estratégicos que contenham: o diagnóstico inicial; os objetivos definidos e hierarquizados quanto às entidades e aos respetivos recursos humanos; a adequação das entidades face às atribuições dos ministérios; a distribuição das atribuições pelos organismos; e os recursos humanos necessários para assegurar as atividades e procedimentos indispensáveis à prossecução dessas atribuições.”

Q.

reestruturação próprios durante a legislatura, não se inserindo, assim, no âmbito do PREMAC. Este Programa visou, no essencial, ajustar e racionalizar as estruturas da Administração Central, direta e indireta, que desenvolvem funções com relação hierárquica direta com os membros do Governo.

Ora, no ANEXO II do Relato do Tribunal de Contas, base para a inclusão de mais 94 entidades que, no entender dos relatores, deveriam ter sido incluídos, estão identificadas entidades que não podiam ser abrangidas pelo PREMAC, uma vez que não dependem do Governo, pois ou se trata de outros órgãos de soberania (veja-se, a título de exemplo – a Assembleia da República, a Presidência da República e respectivos serviços de apoio), ou são entidades independentes (Provedoria de Justiça, Banco de Portugal, Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, Comissão Nacional de Eleições) ou entidades reguladoras, objeto de outra medida do PAEF (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Instituto de Seguros de Portugal), ou nem se encontravam constituídas (Conselho Nacional de Finanças Públicas). Acresce ainda que as entidades públicas empresariais consideradas no âmbito do PREMAC foram apenas aquelas que foram objeto de alteração de natureza (ex: internalização, no caso da GERAP, EPE e ANCP, EPE).

O PREMAC visou e atingiu os serviços abrangidos pelas leis orgânicas dos Ministérios, objecto de alteração por força da entrada em funções de novo Governo, e ensejo para aprofundar a medida de racionalização de estruturas e cargos dirigentes prevista no MoU original.

Assim, não podem aceitar-se as ilações retiradas ao longo do Relato de Auditoria da não inclusão de tais entidades, que alteram as percentagens de conclusão do Programa.

iii) PREMAC dirigentes

O Relato (página 65 e seguintes) critica terem sido tidos em conta os lugares previstos e não os efetivamente ocupados.

Para além de esta matéria ter sido, como se disse, objeto de compromisso no âmbito do MoU original, acresce que este foi tomado tendo em conta os cargos previstos e não os efetivamente ocupados, pelo que não era curial alterar os termos em que os objetivos de redução haviam sido definidos.

Por outro lado, o SIOE regista dados no final de um mês (dezembro de 2010, à data de aferição do 2ª fase PRACE/PREMAC), o que permite que situações temporárias de não ocupação fiquem registadas, não correspondendo, no entanto, a situações efetivas. Acresce ainda que o PREMAC se traduziu essencialmente na aprovação de diplomas, pelo que o controlo a efetuar apenas poderia incidir sobre este universo, correspondente, naturalmente, a cargos previstos.

iv) PREMAC trabalhadores

O PREMAC não teve diretamente objetivos de redução de trabalhadores. Como consta do Relatório final de aplicação do PREMAC, *“Num contexto de restrição às admissões e de*

Quil

objectivos anuais de redução de pessoal (no quadro da consolidação orçamental), a tónica tem que ser dada a procedimentos de agilização da colocação dos trabalhadores onde eles são efetivamente necessários, investindo igualmente na respetiva requalificação. Também nesse contexto, em resultado do PREMAC, o anterior INA, I.P. foi convertido numa nova direção geral vocacionada para a gestão da mobilidade e da qualificação dos trabalhadores em funções públicas. Adicionalmente, relevam as melhorias introduzidas nos regimes de mobilidade, através da Lei do orçamento de Estado para 2012, quando se agilizaram os instrumentos de mobilidade, e no caso da mobilidade especial, se passou a permitir que as pessoas de organismos e serviços envolvidos em processos de reorganização/fusão pudessem procurar colocação noutros organismos para os quais tenham competências antes da conclusão do processo de reestruturação do organismo de origem”.

Não sendo a redução dos trabalhadores objetivo do PREMAC, a informação relativa aos mapas de pessoal no contexto das reorganizações prende-se com a aplicação dos critérios previstos na Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro. Ora deve ser tido em conta que a comparação “efetivos existentes/postos de trabalho propostos” pode não indiciar diretamente um aumento de necessidades, face ao número de aposentações que se tem verificado, tendo ainda em conta que a comparação é feita num dado momento: o da entrega do processo para apreciação.

Por outro lado, a informação relativa aos mapas de pessoal publicitada no âmbito do Relatório final de aplicação do PREMAC teve como único objetivo a identificação das entidades cujo processo de reorganização se encontrava completamente concluído.

O atraso na aprovação dos processos de reestruturação não pode ser imputado ao membro do Governo responsável pela área das finanças, mas aos serviços e tutelas, a quem incumbe a apresentação das listas e mapas.

v) PREMAC impactos

O Relato critica a não indicação da execução orçamental relativa ao PREMAC (página 78). Sabem-se as dificuldades em contabilizar poupanças diretas com as reestruturações, designadamente com a eliminação de cargos dirigentes, pois estes são ocupados maioritariamente por trabalhadores em funções públicas, que regressam às suas funções de origem. Acresce que, no atual enquadramento legal das reorganizações de pessoal, o mapa de pessoal aprovado no âmbito da reorganização não corresponde necessariamente ao mapa que acompanha o orçamento, nem obedece às suas regras, pelo que o aparente aumento de postos de trabalho (e que poderá não significar verdadeiramente aumento de necessidades) não tem incidência direta orçamental. Esta divergência será corrigida no âmbito do Projeto de Lei Geral do Trabalho em funções públicas, o qual faz obedecer a construção e aprovação dos mapas de pessoal no âmbito dos processos de reorganização às regras gerais de construção e aprovação.

Por outro lado, a redução de custos, quando se mantêm as atribuições, apenas pode resultar de alterações de processos e maior eficiência no uso dos meios disponíveis, a médio e longo

Q.

prazo, pois a fusão de estruturas tem apenas como consequência uma poupança marginal nas atividades de apoio.

Qum

C. Comentários aos factos e dados incluídos no Relato

Secção 3 – Previsões Macro-Orçamentais do PAEF

De forma a assegurar a exatidão da comparação entre as previsões iniciais do Programa de Ajustamento e as previsões do sétimo exame regular do Programa – efetuada nos Gráficos 1, 2, 3 e 4 e descrita nos parágrafos seguintes – seria preferível comparar dois relatórios da Comissão Europeia (CE) ou alternativamente dois relatórios do Fundo Monetário Internacional (FMI). Com efeito, nomeadamente no que respeita às previsões para a dívida pública, as previsões iniciais para o ano de 2013 são diferentes no relatório inicial da CE² (108,6% do Produto Interno Bruto (PIB)) e no relatório inicial do FMI³ (115,3% do PIB), na medida em que os conceitos considerados são distintos. Esta inconsistência é visível quando se compara o último parágrafo da página 18 do presente relato (onde, à semelhança do Gráfico 4 se refere a previsão inicial de 108,6% do PIB) com a quinta marca da página 20 (onde se refere que a previsão inicial é de 115,3% do PIB).

No que respeita ao terceiro parágrafo da página 18 do presente relato, é necessário ter presente que a expressão “previsão atual” se refere na verdade à “previsão do sétimo exame regular”. De facto, embora o presente relato efetue uma análise que cobre o período entre o Memorando de Entendimento inicial e a sua sétima atualização, será publicado após a conclusão dos oitavo e nono exames regulares. Ora, nesse quadro, a previsão atual de variação anual do PIB em 2013 não é de -2,3%, mas sim de -1,8%.

Relativamente ao último parágrafo da página 18 e ao primeiro parágrafo da página 19, é de salientar que os períodos aos quais se referem as variações indicadas e as fontes utilizadas para o seu cálculo não são suficientemente claros. Em particular, é de notar que a referência, na página 18, a um “aumento nominal de 14% da despesa pública entre 2010 e 2016” não parece estar correto. De acordo com o relatório inicial do FMI, previa-se que a variação de despesa pública total entre 2010 e 2016 fosse de -2.153 milhões de euros, correspondente a uma queda de aproximadamente 2% face ao valor de 2010 (87.425 milhões de euros). Por sua vez, o “aumento de 18% do lado das receitas” é na verdade o aumento entre 2009 e 2015, de acordo com o relatório inicial da CE, pelo que estes valores não são comparáveis. Com efeito, analisando novamente os dados do relatório inicial do FMI, no período 2010-2016, a variação das receitas corresponde a cerca de 14% (ou 10.197 milhões de euros). Da mesma forma, o parágrafo inicial da página 19 contém também algumas imprecisões. De acordo com o relatório inicial do FMI, as variações estimadas para as rubricas de despesa e de receita referidas são:

² European Commission, *The Economic Adjustment Programme for Portugal*, European Economy, Occasional Papers 79, June 2011.

³ International Monetary Fund, *Portugal: Request for a Three-Year Arrangement Under the Extended Fund Facility*, IMF Country Report No. 11/127, June 2011.

Q.

		Dados relatória (M€)		Variação 2010-2016	
		2010	2016	M€	%
Total expenditure	Total de despesa	87.425	85.272	-2.153	-2%
Compensation of employees	Despesas com pessoal	21.105	19.022	-2.083	-10%
Intermediate consumption	Consumos intermédios	8.858	7.389	-1.469	-17%
Subsidies	Subsídios	1.293	960	-333	-26%
Social transfers	Prestações sociais	37.707	40.871	3.164	8%
Other	Outros	4.259	3.333	-926	-22%
Interest payments	Despesa com juros	5.195	9.841	4.646	89%
Capital expenditures	Despesa de capital	9.007	3.854	-5.153	-57%
Total revenues	Total de receitas	71.664	81.861	10.197	14%

Fonte: International Monetary Fund, *Portugal: Request for a Three-Year Arrangement Under the Extended Fund Facility*, IMF Country Report No. 11/127, June 2011.

Face aos indicadores macroeconómicos apresentados na página 20, entende-se necessário explicitar as seguintes questões:

- Considerando as projeções do sétimo exame regular do Programa de Ajustamento Económico, a queda acumulada do produto no período 2011-2014 é, na verdade, 6,1%.⁴ A queda de 6,8 p.p. corresponde apenas a uma medida aproximada, dado que resulta da soma simples das várias taxas anuais de variação do PIB. Por sua vez, a queda acumulada de 6,1% corresponde a uma variação média anual de aproximadamente -1,6%.
- No que respeita à taxa de desemprego, as previsões referidas estão incorretas. Antes de mais, de acordo com o relatório inicial do FMI, o valor previsional inicial para 2013 corresponde a 13,3%. Considerando a sétima atualização do Memorando de Entendimento e os dados do respetivo relatório do FMI, a taxa de desemprego prevista para 2013 era de 18,2%. Caso se pretenda fazer referência às previsões atualizadas no âmbito dos oitavo e nono exames regulares, a previsão para 2013 é de 17,4%.⁵ Porém, caso se opte por considerar neste conjunto de desenvolvimentos as projeções dos oitavo e nono exames regulares, será necessário ter presente que no ponto anterior, a queda acumulada em 2011-2014 passaria a 5,4%, correspondendo a uma variação média anual de aproximadamente -1,4%, uma vez que as previsões para a evolução do produto foram revistas em alta para 2013 e 2014.
- Relativamente ao défice orçamental, embora efetivamente a previsão inicial apontasse para redução para um nível de 3% do PIB em 2013, no seguimento da alteração da trajetória orçamental negociada com os parceiros internacionais, as previsões do

⁴ Consideração dos valores do Produto Interno Bruto divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística para os anos de 2010-2012 (Quadro A.1.2.5.6 - PIB a preços de mercado na ótica da despesa (dados encadeados em volume; anual); atualização de 30 de setembro de 2013). Cálculos para 2013-2014 com base nas projeções do relatório do FMI relativo ao sétimo exame regular do Programa de Ajustamento Económico (International Monetary Fund, *Portugal: Seventh Review Under the Extended Arrangement and Request for Modification of End-June Performance Criteria—Staff Report; Press Release on the Executive Board Discussion; and Statement by the Executive Director for Portugal*, IMF Country Report No. 13/160, June 2013).

⁵ International Monetary Fund, *Eighth and Ninth Reviews Under the Extended Arrangement and Request for Waivers of Applicability of End-September Performance Criteria*, IMF Country Report No. 13/324, November 2013.

Am

sétimo exame regular indicam que o limite de 3% será atingido em 2015, quando o défice orçamental deverá ascender a 2,5% do PIB.

- Os valores da dívida pública referidos não estão inteiramente corretos. Como já indicado, será necessário fixar uma projeção inicial para a dívida pública em 2013. Para 2014, a previsão que consta do relatório do FMI relativo ao sétimo exame regular do Programa de Ajustamento Económico é de 124,2% do PIB.
- As referências ao défice externo carecem de maior precisão. Utilizando como referência os relatórios do FMI, as projeções iniciais apontavam um saldo da Balança Corrente de -9,0% do PIB em 2011 e de -4,1% do PIB em 2013. As projeções do sétimo exame regular indicam um saldo da Balança Corrente de -7,0% do PIB em 2011 e de +0,3% do PIB em 2013.

Secção 5 – Medidas de Política Orçamental para 2012 – b) No Orçamento do Estado para 2012

No que respeita ao comentário da página 30, é de salientar que os resultados do PREMAC não se podem resumir à redução do número de dirigentes e às estimativas de poupança pelo não pagamento de despesas de representação e de plafons de telemóvel. Essa foi uma estimativa transversal inferida a partir da redução do número de dirigentes. Sem prejuízo dos ganhos que advêm da supressão de estruturas e de cargos dirigentes, não seria, à data, possível estimar a redução global de despesa decorrente deste exercício, porquanto, em resultado deste processo de reorganização seriam esperadas oportunidades de melhoria na utilização dos recursos humanos afectos às estruturas do Estado. Nesse sentido, além das estimativas de poupanças em consumos intermédios apresentados pelos ministérios, ao nível transversal, considerou-se igualmente todos as estimativas de poupança associadas à alteração de instrumentos de gestão de recursos humanos, como seja a alteração dos modelos de governação (exemplo: nivelação das remunerações dos cargos de direção superior) ou redução das horas extraordinárias por efeito quantidade e preço.

Secção 6 – Medidas Orçamentais Estruturais – Sector Empresarial do Estado

É de referir que, ao contrário do referido na página 56 do presente Relato, os contratos de prestação de serviço público entre o Estado e as empresas Transtejo e Soflusa já foram celebrados, a 21 de setembro de 2013.



II. Pronunciamento do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

O relatório do Tribunal de Contas resultante da auditoria ao «Acompanhamento dos mecanismos de assistência financeira a Portugal», endereçado, entre outras entidades, ao Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, identifica um conjunto de situações consideradas anómalas, nas áreas sob sua tutela, essencialmente relacionadas com a evolução da redução dos pagamentos em atraso ao nível da administração local, com demoras de processo legislativo e falhas de dever de reporte.

Segue-se, em resposta às questões suscitadas, a ordem em que figuram no referido relatório.

1. Em relação às metas de redução dos pagamentos em atraso, assinala o relatório (pág. 24) o não cumprimento genérico dos objetivos, considerando-se as administrações públicas na sua totalidade, relevando-se a circunstância de a administração local representar 42% do total em atraso no final de dezembro de 2012.

Cumpra esclarecer que em 2012 os municípios como um todo reduziram mais do que o previsto no Orçamento do Estado para esse ano os pagamentos em atraso, totalizando essa diminuição 26,6% em termos brutos face aos valores acumulados até setembro de 2011.

Considerando o universo total das entidades no subsector da administração local, essa redução ascende a 23% face a dezembro de 2011.

Em 2013 a redução prosseguiu, sendo de 27% em junho de 2013 para os municípios e em referência ao valor registado em dezembro de 2012, e de 26%, no mesmo período, para a totalidade das entidades do subsector da administração local.

Em termos cumulativos, os pagamentos em atraso restantes em setembro de 2013 face à situação apurada em dezembro de 2011 haviam sido reduzidos em mais de 50%, quer se considere apenas os municípios, quer se agregue o universo total das entidades da administração local.

2. No domínio do reporte e monitorização da execução orçamental, considera o relatório (pág. 36) que, tendo embora a prestação de informação melhorado muito, designadamente a originada ao nível municipal, persistem falhas em «alguns municípios», facto que continua a ser relevado periodicamente.

Cumpra esclarecer que o número de municípios em falta tem diminuído significativamente nos últimos meses, sendo em número de três no último reporte de execução orçamental, justificado por problemas técnicos informáticos.

Para além das retenções das transferências mensais por falta de deveres de informação, tem-se feito um esforço no contato direto com os municípios para reporte da informação nas datas definidas. Acresce que foram implementadas novas

validações ao nível do SIAL, designadamente ao nível da execução orçamental e dos pagamentos em atraso, que tem permitido aumentar o grau de fiabilidade dos dados remetidos.

3. No quadro das medidas orçamentais estruturais assinala-se (pág. 43) em matéria de «revisão das leis das finanças locais e das finanças regionais», «derrapagens de calendário bastante significativas face ao Memorando inicial», constatando-se que, entretanto, a situação foi superada.

Cumprir esclarecer que a demora não colocou em causa a entrada em vigor da lei, que ocorreria sempre em janeiro de 2014. Além disso, a «derrapagem» assinalada deveu-se à necessidade de melhorar várias soluções originalmente propostas e de procurar criar condições para um compromisso político, que veio a resultar no acordo com as Associações de Autarquias (ANMP e ANAFRE).

4. Com respeito ao objetivo de limitar as admissões de trabalhadores na administração pública, o relatório assinala que, no âmbito da administração local, a informação destinada a monitorizar o cumprimento das metas «é sistematicamente provisória, dada a fragilidade de parte dos dados reportados pelas entidades que o compõem através do SIAL da Direção-Geral das Autarquias Locais (em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Despacho n.º 2843/2012, de 28 de fevereiro), verificando-se que uma parte das assembleias distritais, das freguesias, dos serviços autónomos, das instituições sem fins lucrativos e as entidades do sector empresarial não reportam dados ou os mesmos são incompletos, necessitando de ajustamentos e de estimações».

Cumprir notar que a realidade autárquica é muito díspar. Os municípios representam apenas 6% do universo total das entidades a cargo da DGAL, mas representam 85% do volume de emprego, cumprindo este segmento de entidades os seus deveres de informação. As freguesias são 83% das entidades, mas 31% delas não têm quaisquer trabalhadores. Neste nível, 41% das entidades reportam informação regular. Assim, 93% dos trabalhadores dos municípios e freguesias estão reportados no SIOE. As restantes entidades, englobando 11% do universo de emprego local, reporta regularmente.

Em conclusão, há de facto muitas entidades, sobretudo freguesias, que não reportam informação de forma regular, mas, ou não têm trabalhadores a seu cargo ou não representam um valor significativo no cômputo total. A componente mais significativa, os municípios, respondem atempadamente.

Durante o corrente ano, devido à saída do técnico afeto ao processo, a DGAL não pôde assegurar a validação da informação carregada. Com a admissão de novo elemento espera-se que o reporte do 4º trimestre possa ser mais bem acompanhado.

Com a recente publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, mas que só entrará em vigor em 1 de janeiro próximo, o regime penalizador previsto é mais

Q.

abrangente, prevendo-se agora a possibilidade de, em caso de incumprimento, por parte das autarquias locais e das entidades intermunicipais, dos deveres de informação previstos no seu art.º 78.º, bem como dos respetivos prazos, são retidos 10 % do duodécimo das transferências correntes no mês seguinte ao do incumprimento, sem prejuízo do valor que seja anualmente estabelecido no decreto-lei de execução orçamental.

Alargar-se-á assim o âmbito de aplicação desta norma, além dos municípios já anteriormente abrangidos, às freguesias, áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais.

Quis

III. Pronunciamento do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Senhor Primeiro-Ministro, enquanto Coordenador da ESAME

Recebemos a auditoria do Tribunal de Contas ao “Acompanhamento dos mecanismos de assistência financeira a Portugal”.

Gostaríamos de solicitar que fossem retiradas três frases:

A.

Na parte introdutória, a auditoria menciona como uma das condicionantes ao trabalho realizado o facto de a “[ESAME] não dispor, ou não ter disponibilizado, os elementos necessários para o efeito, o que conduziu à necessidade de solicitação de informação junto das tutelas ministeriais e outros organismos envolvidos no controlo e na implementação das medidas objeto de análise”, frase que solicitamos seja retirada com os seguintes fundamentos:

- Em primeiro lugar, alertámos o Tribunal de Contas em mais do que uma ocasião que uma auditoria que “incide sobre o acompanhamento das medidas **orçamentais estruturais** e de **política orçamental** definidas nos Memorandos de Entendimento” não podia e não devia ter a ESAME como principal interlocutor. Não seria possível nem desejável que a ESAME duplicasse o trabalho da Direção Geral do Orçamento nem de outras entidades vocacionadas para estimar e depois contabilizar os impactos orçamentais das medidas do PAEF. Não nos parece portanto adequado criticar-se a ESAME por ter “[conduzido] à necessidade de solicitação de informação junto das tutelas ministeriais e outros organismos envolvidos”. Pelo contrário, parece-nos razoável e recomendável que no âmbito de uma auditoria desta natureza e profundidade, todos os organismos relevantes sejam consultados, em particular os que se ocupam de matérias orçamentais.
- Não obstante esta nossa posição, colaborámos de forma intensa com as equipas de auditoria do Tribunal de Contas, facto que não é reconhecido na frase citada. Ao omitir nessa frase os diversos elementos fornecidos pela ESAME, o leitor pode concluir que a ESAME não forneceu elementos. Ora, diversos membros da ESAME reuniram em várias ocasiões com a equipa do Tribunal de Contas, houve uma considerável troca de correspondência e foi fornecida a quase totalidade da informação requerida. Esse trabalho – feito com sentido de dever e ciente da importância de uma auditoria desta natureza – representou várias horas de reuniões, de trabalho preparatório e de articulação com organismos públicos. Estamos portanto plenamente confiantes que cooperámos para o “bom andamento dos trabalhos” e que a frase é portanto incorreta e infundada. Em maior detalhe:
 - Segundo os nossos registos, reunimos com as equipas de auditoria em cinco ocasiões, nos dias 4 de Junho de 2012, no dia 25 de Setembro de 2012, no dia 2 de Outubro de 2012, no dia 21 de Fevereiro de 2013 e no dia 28 de Março de 2013. Três elementos da ESAME ocuparam-se em momentos diferentes de assuntos relacionados com esta auditoria;

Q.

- No início de Maio de 2013 recebemos um contacto telefónico do Tribunal de Contas solicitando o envio da informação remetida pela ESAME à Comissão Eventual de Acompanhamento do PAEF (Assembleia da República). Respondendo ao solicitado, no dia 16 de Maio a ESAME encaminhou para o Tribunal de Contas a mensagem de correio electrónico enviada à Comissão Eventual em meados de Fevereiro, que incluía um vasto conjunto de documentação. Nomeadamente:
 - Informação sobre as contas públicas, incluindo estatística sobre os pagamento em atraso e Metas Quantitativas do PAEF e execução orçamental das Administrações Públicas por trimestre – 2012:
 - Síntese de Execução Orçamental – Publicação de Jan 2013;
 - Ficheiro em pdf com detalhe sobre pagamentos em atraso;
 - Ficheiro em pdf com detalhe sobre execução das Metas Quantitativas do PAEF;
 - Informação sobre emprego público:
 - Síntese estatística do emprego público – 3T 2012;
 - Informação Estatística sobre mercado de trabalho:
 - Boletim estatístico sobre emprego – Publicação de Jan 2013;
 - Informação sobre área da Saúde:
 - Relatório sobre mercado de medicamentos, ambulatório - Dez 2012;
 - Relatório sobre consumo de medicamentos em meio hospitalar, Nov. 2012;
 - Monitorização sobre atividade assistencial - Out. 2012.
- No dia 24 de Maio de 2013 enviámos uma carta ao Tribunal de Contas, na qual se disponibilizou um relatório interno e reservado usado para monitorização do PAEF. Este relatório contém um controlo das medidas executadas em 2012 no âmbito dos capítulos 1 (“fiscal”) e 3 (“fiscal-structural”) do Memorando de Entendimento. Esta base de dados cobre, portanto, as medidas avaliadas no âmbito dos 3º, 4º, 5º e 6º exames regulares do PAEF, objeto da auditoria do Tribunal de Contas;
- Nesta carta, a ESAME endereçou um convite ao Tribunal de Contas para reunir em Junho com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas suscitadas pelo relatório em questão. Esse convite não teve resposta;
- Posteriormente foi entregue pelo Tribunal de Contas, por mão própria (no dia 8 de Junho de 2013), um conjunto de pedidos adicionais de documentação. Em resposta, a ESAME iniciou um conjunto alargado de contactos no seio dos gabinetes ministeriais relevantes, para obter esses documentos e remeter ao Tribunal de Contas. Conseguimos obter e enviar vários dos documentos solicitados, tais como:
 - Plano Estratégico da Saúde;
 - Estudo sobre a Possibilidade de Fusão das Unidades da Administração Fiscal e da Segurança Social;
 - Plano Estratégico do Sector Empresarial do Estado.

Aus

B.

Nas páginas 14 e 15 do relatório encontra-se a seguinte afirmação: “Segundo informação prestada, para a monitorização do PAEF a ESAME criou uma base de dados onde essencialmente são descritas as medidas, os responsáveis pela sua implementação e/ou controlo, ao nível interno e externo (CE e FMI), o cronograma e grau de realização. Esta base de dados permitiria a extração de relatórios destinados à avaliação do PAEF, com a possibilidade de acesso permanente por parte dos representantes das missões da CE e do FMI, bem como dos responsáveis internos. Dada a relevância desta ferramenta para a execução dos trabalhos e para a verificação do controlo exercido pela ESAME, foi solicitado o acesso num perfil de consulta, o qual não foi obtido, tendo sido apenas disponibilizado um ficheiro com o ponto da situação trimestral de parte das medidas do MoU (4.ª, 5.ª e 6.ª avaliações), que se revelou insuficiente para o desenvolvimento da presente ação, não espelhando a efetiva prossecução das atribuições e competências desta estrutura, tal como foi instituída. Como tal, não foi obtida evidência sobre o acompanhamento pela ESAME das medidas, desde o estudo prévio, até à sua implementação, nem dos relatórios destinados às avaliações trimestrais”.

Solicitamos que a frase seja reformulada nos seguintes termos, apresentando de seguida os fundamentos:

“Segundo informação prestada, para a monitorização do PAEF a ESAME criou uma base de dados onde essencialmente são descritas as medidas, os responsáveis pela sua implementação e/ou controlo, ao nível interno e externo (CE e FMI), o cronograma e grau de realização. Esta base de dados permitiria a extração de relatórios destinados à avaliação do PAEF, com a possibilidade de acesso permanente por parte dos representantes das missões da CE e do FMI, bem como dos responsáveis internos. Dada a relevância desta ferramenta para a execução dos trabalhos e para a verificação do controlo exercido pela ESAME, foi solicitado o acesso num perfil de consulta, o qual não foi obtido, com a justificação de que um acesso em tempo real à base de dados em 2013 não respondia ao objeto da auditoria, que incidia apenas no ano 2012. No entanto a ESAME tendo sido apenas disponibilizou ade um ficheiro com o ponto da situação trimestral de parte das medidas do MoU (3ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª avaliações), cobrindo assim todo ao ano relevante no contexto da presente auditoria, que se revelou insuficiente para o desenvolvimento da presente ação, não espelhando a efetiva prossecução das atribuições e competências desta estrutura, tal como foi instituída. Como tal, não foi obtida evidência sobre o acompanhamento pela ESAME das medidas, desde o estudo prévio, até à sua implementação, nem dos relatórios destinados às avaliações trimestrais”.

- Tal como foi comunicado ao Tribunal de Contas, a base de dados é um dos instrumentos de acompanhamento em tempo real das medidas em curso. Nesse sentido, e tendo em conta que o Tribunal de Contas referiu que o seu relatório incidiria sobre o ano de 2012, foi-lhe disponibilizada a cópia com o histórico das 3ª, 4ª, 5ª e 6ª avaliações regulares, todas as que decorreram ao longo de 2012 (notamos que no relatório não refere que enviámos também informação referente à 3ª avaliação). Assim, importa reforçar que o acesso à base de dados em tempo real em 2013 em nada contribuiria para a obtenção de informação relevante na elaboração de um relatório cujo foco de análise era o ano de 2012. Deste modo, conceder ao Tribunal de

Q.

Contas o “acesso num perfil de consulta” não traria valor acrescentado ao que o Tribunal de Contas solicitava à ESAME. Acresce que tal constituiria um privilégio semelhante ao de se dar ao Tribunal de Contas acesso em tempo real a outras formas de acompanhamento e monitorização do PAEF, tais como correspondência electrónica, chamadas telefónicas ou reuniões internas.

- Relembramos ainda que a ESAME não é produtora dos estudos técnicos que todos os Ministérios têm de fazer para sustentar as decisões que vão sendo tomadas pelas autoridades nacionais que garantem o cumprimento do Memorando de Entendimento. À ESAME cabe sim o acompanhamento da execução das medidas e a promoção da cooperação entre serviços de diferentes Ministérios, no âmbito de medidas transversais, de modo a que se cumpram os prazos previstos para a sua implementação. Para que isso seja possível, a ESAME recorre a um conjunto de instrumentos de monitorização interna que lhe permite, nos calendários estipulados ou sempre que isso lhe seja solicitado, estar em condições de apresentar às instituições internacionais (“troika”) o estado em que cada uma dessas medidas se encontra. Essa monitorização passa por um vasto conjunto de ferramentas, entre as quais se inclui a base de dados referida. Mas passa também por contactos regulares entre as partes envolvidas, via telefone ou correio electrónico (exemplo são as conferências telefónicas entre as autoridades nacionais e a “troika”, promovidas pela ESAME e pelo Ministério das Finanças); passa ainda pelos contactos frequentes entre o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro (SEAPM) e os Chefes de Missão das equipas da UE e FMI, pelos pontos de situação regulares em Conselho de Ministros e pelas Avaliações Trimestrais ao PAEF, das quais resultam documentos que são tornados públicos e traduzidos para língua portuguesa sob orientação da ESAME.

C.

Na página 73, refere-se: “As instituições portuguesas diretamente envolvidas no PAEF são o Governo Português, em particular através do MF e da ESAME (...), não tendo sido obtidas evidências desse acompanhamento”. Solicitamos que a frase “não tendo sido obtidas evidências desse acompanhamento” seja retirada com os seguintes fundamentos:

- Através do modelo de monitorização definido pelo Governo, que inclui o Ministério das Finanças, a ESAME, o governo no seu todo, o Banco de Portugal, autoridades nacionais e Administração Pública, tem sido possível cumprir, nos prazos previstos, as medidas previstas no Memorando de Entendimento. O PAEF constitui uma obrigação solene do Estado Português. O cumprimento dos nossos compromissos internacionais tem permitido o continuado acesso ao envelope financeiro acordado, tem permitido a recuperação da credibilidade externa, tem permitido um vasto conjunto de medidas de equilíbrio orçamental e reformas económicas. Estes factos foram atestados em 9 bem-sucedidas avaliações regulares do PAEF e por sucessivas audições da Comissão Eventual de Acompanhamento do PAEF. A ESAME considera que tal constitui ampla evidência da eficácia do acompanhamento do Programa, ao contrário do que é afirmado na frase em questão.

Quis



7043 – 21-11-2013

Exmo. Senhor
Auditor Coordenador
Dr. António de Sousa e Menezes
Tribunal de Contas
Av. Da República, 65
1050-159 Lisboa

S/Ref. Email
Data: 01.11.2013

N/Ref. DSJC/2013
Data:

Assunto: Relato da Auditoria "Acompanhamento dos mecanismos de assistência financeira a Portugal" – Proc. N.º 23/2012- Audit

Exmo. Senhor Dr.,

Em referência ao assunto em epígrafe, e como complemento ao nosso ofício n.º 6816, de 15 de novembro, para os efeitos do disposto nos artigos 13.º e 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, informa-se que se detetaram, ainda, as seguintes situações:

- Na elaboração dos Quadros 13 e 14 constantes das págs 58 e 59, verifica-se que esse Tribunal utilizou os dados dos boletins trimestrais do SEE (2011 e 2012) e os dados dos relatórios anuais do SEE (2009 e 2010). Ora, importa esclarecer que os boletins trimestrais são elaborados com base nas contas individuais das empresas, ainda provisórias, enquanto os relatórios anuais se baseiam nas contas consolidadas das empresas, pelo que no Relato da Auditoria deveria ser referida essa limitação no âmbito da análise comparada entre estes anos.
- No Quadro 13 a exceção ao referido no ponto anterior é o número de trabalhadores de 2011, que, efetivamente, corresponde ao valor constante do relatório anual.
- No volume de negócios do Sector da Saúde, para o ano de 2012, esse Tribunal considerou as unidades hospitalares novas, não o tendo feito para apuramento do EBITDA, nos gastos operacionais, financeiros e líquidos. Caso se mantenha o critério de não incluir as unidades hospitalares novas, o valor do "Volume de Negócios" em 2012 deverá ser 3 324 117 m€.
- No Quadro 14 o somatório de 2011 deveria totalizar 7.420.822 m€ em vez de 8.626.744 m€.
- O Quadro 16 deveria referir como fonte o Boletim do 4.º trimestre de 2012.
- No § 3.º da página 25, no que respeita aos pagamentos em atraso, a variação das entidades reclassificadas deveria, relativamente à unidade monetária utilizada, indicar M€ ao invés de €.

Q.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

- Na página 56 é mencionada a fusão da Carris com o Metropolitano de Lisboa como tendo já ocorrido, quando na realidade apenas existiu fusão ao nível do Conselho de Administração.

Refira-se, ainda, que, posteriormente à elaboração do relato em causa, a DGTF publicou o Relatório Anual do SEE de 2013, que permite atualizar os dados referidos.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,

Elsa Roncon Santos

BGTC 26 11*13 21406



Tribunal de Contas
Direção-Geral

ANEXO IV – NOTA DE EMOLUMENTOS - MEF

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas [RJETC], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril).

Auditoria ao “Acompanhamento dos mecanismos de assistência financeira a Portugal”

Departamento de Auditoria I

Proc.º n.º 23/2012-Audit
Relatório n.º 28/2013-2.ª Secção

Entidade fiscalizada: Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças

Entidade devedora: Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças

Regime jurídico: AA
AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria / Lucros	
Acções fora da área da residência oficial				
Acções na área da residência oficial	88,29	604		53 327,16
- 1% s/ Receitas Próprias				
- 1% s/ Lucros				
Emolumentos calculados				
Emolumentos b):				
Limite mínimo (VR)				1 716,40
Limite máximo (VR)				17 164,00
Emolumentos a pagar c)				1 716,40

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ªS.

b) Artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do RJETC e Resolução n.º 3/2001-2.ª S.

c) Imputação de 20%, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 2 e 3 do RJETC.

O Coordenador da Equipa de Auditoria,

(António de Sousa e Menezes)

ANEXO V – NOTA DE EMOLUMENTOS - SEAPM

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas [RJETC], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril).

Auditoria ao “Acompanhamento dos mecanismos de assistência financeira a Portugal”**Departamento de Auditoria I****Proc.º n.º 23/2012-Audit
Relatório n.º 28/2013-2.ª Secção****Entidade fiscalizada:** Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro**Entidade devedora:** Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro**Regime jurídico:** AA
AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria / Lucros	
Acções fora da área da residência oficial				
Acções na área da residência oficial	88,29	604		53 327,16
- 1% s/ Receitas Próprias				
- 1% s/ Lucros				
Emolumentos calculados				
Emolumentos b):				
Limite mínimo (VR)				1 716,40
Limite máximo (VR)				17 164,00
Emolumentos a pagar c)				1 716,40

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ªS.

b) Artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do RJETC e Resolução n.º 3/2001-2.ª S.

c) Imputação de 20%, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 2 e 3 do RJETC.

O Coordenador da Equipa de Auditoria,*(António de Sousa e Menezes)*